ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Município de Sardoá/MG, em atendimento as Emendas Impositivas nº 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Sardoá/MG.

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela Demanda: Fabrício Barbosa Andrade – Secretário Municipal de Saúde.

Responsável Técnico pela Fiscalização: Pedro Henrique Camelo – Engenheiro Civil e Ambiental – CREA/MG nº 391.297/D.

Natureza da Contratação: Obra de engenharia.

Modalidade Licitatória Pretendida: Concorrência Pública, preferencialmente na forma eletrônica.

Critério de Julgamento: Menor preço, considerado o valor global ofertado.

Valor Global Estimado: R$ 476.298,35.

Prazo Estimado de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Local de Execução: Rua Pepita Simões Vieira, s/n, Centro, Sardoá/MG.

2 - INTRODUÇÃO E FINALIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento integrante da fase preparatória do procedimento licitatório, elaborado com a finalidade de identificar e caracterizar a necessidade administrativa, examinar as alternativas disponíveis para seu atendimento, avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação e demonstrar a adequação da solução proposta ao interesse público.

Sua elaboração fundamenta-se no art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, transparência, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O estudo busca demonstrar que a solução pretendida atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sardoá/MG, considerando as características do empreendimento, as condições de implantação, os requisitos técnicos, os custos estimados, os riscos associados à execução e os resultados esperados.

O presente estudo deverá subsidiar a consolidação do planejamento da contratação, a definição das condições de execução, a elaboração do instrumento convocatório e a instrução do procedimento licitatório.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia destinada à Construção da Base Descentralizada do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) – Sardoá/MG.

A necessidade da contratação decorre da importância de dotar o Município de Sardoá/MG de estrutura física própria, adequada e funcional para apoio às atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, assegurando melhores condições de operacionalização dos serviços de urgência e emergência, acomodação das equipes, organização administrativa, suporte logístico e abrigo da ambulância em ambiente compatível com a natureza do equipamento público.

Atualmente, o SAMU do Município de Sardoá encontra-se instalado em imóvel alugado, adaptado para funcionar como base operacional. Entretanto, a edificação existente apresenta limitações quanto à área disponível e à adequação dos ambientes, não atendendo satisfatoriamente às necessidades operacionais do serviço. Diante disso, torna-se necessária a construção de uma nova base, projetada especificamente para essa finalidade e em conformidade com os padrões técnicos e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

O SAMU desempenha papel essencial na política pública de saúde, especialmente na resposta rápida a situações de urgência e emergência. Para que esse serviço alcance desempenho satisfatório, é indispensável a existência de base operacional adequada, capaz de oferecer condições mínimas de funcionamento contínuo, apoio aos profissionais, organização dos fluxos internos e preservação dos bens públicos afetos à atividade.

Os documentos técnicos encaminhados demonstram que a solução arquitetônica contempla edificação térrea com garagem coberta para ambulância, sala de estar, ambientes de repouso, sanitários, copa, expurgo e demais dependências de apoio, o que evidencia compatibilidade entre o objeto projetado e a necessidade administrativa identificada pela Secretaria da Saúde.

A implantação de nova base contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura física do atendimento móvel de urgência, a qualificação do suporte operacional às equipes, a organização administrativa do serviço, a adequação das condições de higiene, permanência e repouso dos profissionais, a proteção da ambulância e dos equipamentos vinculados à atividade e o fortalecimento da capacidade de resposta do Município em situações emergenciais.

A contratação é necessária também porque o Município não dispõe de estrutura própria, em termos de equipe executiva, equipamentos, insumos, maquinário, mão de obra especializada e organização operacional, para promover diretamente à execução integral da obra, o que justifica a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

A presente contratação decorre de necessidade administrativa específica da Secretaria Municipal de Saúde, relacionada à implantação de infraestrutura física própria destinada ao funcionamento da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), visando proporcionar instalações adequadas ao desenvolvimento das atividades operacionais e ao suporte necessário à prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência à população.

Embora o Município de Sardoá/MG não possua, até o presente momento, Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído, a demanda encontra-se vinculada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026.

Ressalta-se, portanto, que a ausência de previsão formal em Plano de Contratações não afasta a necessidade, a oportunidade ou a legalidade da contratação, desde que demonstrados, nos autos, a necessidade administrativa, o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e orçamento e o atendimento aos demais requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A despesa objeto da presente contratação encontra-se respaldada pelas Emendas Impositivas nº 01, 02, 03, 04, 07,08 e 09. Desse modo, a demanda possui suporte nos instrumentos oficiais de planejamento e orçamento municipal, especialmente na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA, observadas as respectivas dotações e classificações orçamentárias.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, administrativos, jurídicos, ambientais e econômico-financeiros necessários à execução integral do empreendimento.

5.1. Requisitos técnicos

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução da obra, dispondo de profissionais legalmente habilitados, equipamentos, ferramentas, materiais e estrutura organizacional adequados.

Os serviços deverão observar integralmente os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais documentos integrantes do procedimento.

A execução deverá contemplar todas as etapas construtivas necessárias à implantação do empreendimento, incluindo serviços preliminares e instalação do canteiro, locação da obra, escavações e execução das fundações, estrutura convencional de concreto armado, com pilares, vigas e laje pré-moldada com enchimento em EPS, alvenaria, cobertura metálica com telhas trapezoidais, instalações hidrossanitárias e elétricas, CFTV, cabeamento estruturado, climatização, pisos, revestimentos, forros e acabamentos.

Os materiais empregados deverão ser novos, adequados às especificações técnicas e compatíveis com os padrões de qualidade, resistência, segurança e durabilidade exigidos.

5.2. Requisitos de responsabilidade técnica

A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições profissionais compatíveis com os serviços executados.

Deverão ser providenciadas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs exigíveis, previamente à execução das atividades correspondentes.

A execução deverá observar as orientações da fiscalização municipal, sem prejuízo da responsabilidade técnica e contratual da empresa executora.

5.3. Requisitos de qualificação técnica

A habilitação técnica deverá observar o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante exigências proporcionais à natureza, à complexidade e às parcelas de maior relevância ou valor significativo do empreendimento.

A documentação técnica identifica a alvenaria de vedação com tijolos juntamente com seu reboco, como parcela relevante da obra, com valor estimado de R$ 49.138,06, correspondente a aproximadamente 10,31% do orçamento global.

Eventuais exigências de atestados técnicos deverão observar a similaridade das atividades executadas, os limites legais e a preservação do caráter competitivo da licitação.

5.4. Requisitos de segurança e execução

A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil, adotando medidas de prevenção de acidentes, proteção dos trabalhadores e de pessoas que possam circular nas proximidades da obra.

Especial atenção deverá ser conferida à movimentação de máquinas, equipamentos e materiais, à montagem da estrutura metálica da cobertura e às atividades desenvolvidas nas proximidades de possíveis redes de energia elétrica.

Deverão ser adotadas medidas de isolamento, sinalização, controle de acesso e organização do canteiro de obras.

5.5. Requisitos de sustentabilidade

A execução deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, utilização racional de materiais, redução de desperdícios, gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil e prevenção de impactos negativos ao entorno.

A contratada deverá adotar medidas para redução da emissão de poeira, ruídos e demais transtornos decorrentes das atividades construtivas, observadas as normas ambientais e municipais aplicáveis.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas de solução.

6.1. Alternativa I: Manutenção da situação existente

A primeira alternativa consiste na manutenção da base do SAMU no imóvel alugado em que hoje se encontra instalada, sem implantação de sede própria.

Embora não demande investimento imediato em construção, essa alternativa mantém a despesa continuada com aluguel, sem formação de patrimônio público, e conserva o serviço em edificação que não foi projetada para a finalidade, com limitações quanto ao abrigo da ambulância, ao fluxo de saída rápida da viatura, à acomodação e ao repouso das equipes, à organização dos fluxos internos e à guarda de insumos e medicamentos.

Qualquer adequação do imóvel locado às normas sanitárias, de acessibilidade e de segurança implicaria investimento público em bem de terceiro, além de deixar a continuidade do serviço sujeita à vigência e à renovação do contrato de locação.

Dessa forma, a alternativa não se apresenta adequada ao atendimento do interesse público.

6.2. Alternativa II: Execução direta pela Administração Municipal

A execução direta pressupõe a disponibilidade de profissionais especializados, equipamentos, ferramentas, estrutura de gestão, capacidade operacional e recursos materiais necessários à realização de todas as etapas construtivas.

Considerando a diversidade dos serviços previstos, especialmente a execução das fundações, da estrutura de concreto armado, da cobertura metálica e das instalações complementares, a execução demanda capacidade técnica e operacional especializada.

Não foi demonstrada, na documentação examinada, a existência de estrutura municipal própria suficiente para execução integral do empreendimento.

A adoção dessa alternativa exigiria estudo específico de capacidade operacional e de custos, não se apresentando, com os elementos atualmente disponíveis, como solução preferencial.

6.3. Alternativa III: Contratação de empresa especializada para execução integral da obra

A contratação de empresa especializada permite reunir, sob responsabilidade contratual definida, os recursos humanos, materiais, equipamentos e conhecimentos técnicos necessários à implantação do empreendimento.

Essa solução favorece a coordenação das etapas construtivas, a organização do cronograma, o controle de qualidade, a responsabilidade técnica e o acompanhamento da execução pela fiscalização municipal.

Também permite a realização de procedimento competitivo para seleção da proposta mais vantajosa, observadas as exigências técnicas e legais aplicáveis.

Considerando as características do objeto e a documentação técnica existente, essa alternativa apresenta-se como a solução preliminarmente mais adequada ao atendimento da necessidade pública.

6.4. Conclusão do levantamento de mercado

A análise comparativa das alternativas indica que a contratação de empresa especializada para execução integral da obra apresenta maior aderência à necessidade administrativa e às condições técnicas do empreendimento.

A opção permite a execução coordenada dos serviços, a definição objetiva de responsabilidades e o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que a presente análise é qualitativa e deverá ser complementada, quando necessário, por informações de mercado e elementos técnicos que confirmem a disponibilidade de empresas aptas à execução e a adequação das condições de contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução integral de obra de construção da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, destinada ao apoio operacional e administrativo das equipes do SAMU no Município de Sardoá/MG, compreendendo garagem para a ambulância, expurgo, almoxarifado/farmácia, copa, sala de estar, ambientes de descanso e sanitários feminino e masculino.

A implantação deverá observar os projetos de engenharia e compreender todas as atividades necessárias à entrega do empreendimento em condições adequadas de utilização.

A solução contempla a mobilização inicial, a instalação do canteiro de obras, a locação da obra, as escavações e a execução das fundações e da estrutura convencional de concreto armado, incluindo pilares, vigas e laje pré-moldada com enchimento em EPS, a execução da alvenaria, da cobertura metálica com telhas trapezoidais, das instalações hidrossanitárias e elétricas, de CFTV, de cabeamento estruturado e de climatização, além de pisos, revestimentos, forros e acabamentos.

Os serviços deverão ser executados de maneira coordenada, observando-se a compatibilidade entre as etapas construtivas e a necessidade de controle dos prazos, custos e qualidade.

A solução deverá considerar, ainda, o ciclo de vida do empreendimento, mediante emprego de materiais duráveis, facilidade de manutenção, segurança operacional e adequação da infraestrutura à finalidade de atendimento do SAMU.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A demanda compreende a execução de 01 (uma) obra de engenharia, correspondente à construção da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Construção da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme projetos de engenharia e documentos técnicos.	Obra	01

A quantidade foi definida considerando a necessidade de implantação da infraestrutura física destinada ao funcionamento da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no Município de Sardoá/MG, e a execução das Emendas Impositivas, cuja destinação de recursos determina a obrigatoriedade da execução orçamentária.

Os quantitativos individualizados de materiais, serviços e demais componentes construtivos deverão corresponder àqueles constantes da planilha orçamentária e dos projetos de engenharia.

A conferência desses quantitativos constitui atribuição da equipe técnica responsável, devendo ser assegurada a compatibilidade entre os projetos, as especificações e o orçamento estimado.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 476.298,35 (Quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme orçamento técnico indicado no Termo de Referência.

A estimativa deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do empreendimento, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, administração local, benefícios e despesas indiretas e demais componentes previstos na planilha orçamentária.

A formação do orçamento deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização dos sistemas oficiais de referência aplicáveis às obras e serviços de engenharia, bem como outras fontes tecnicamente justificadas.

Antes da publicação do instrumento convocatório, a equipe técnica deverá confirmar a data-base do orçamento, os referenciais utilizados, os quantitativos, as composições de custos, os encargos sociais e o percentual de BDI.

O valor estimado constitui parâmetro de planejamento e aceitabilidade, não representando obrigação de contratação pelo montante integral, devendo a Administração buscar a proposta mais vantajosa mediante procedimento competitivo.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o princípio do parcelamento deverá ser observado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando as características do objeto e a necessidade de preservar a competitividade e a eficiência da contratação.

No caso em análise, a solução pretendida compreende a implantação integral de uma única edificação de apoio ao atendimento móvel de urgência, a Base Descentralizada do SAMU,

com garagem para a ambulância e ambientes de apoio às equipes, composta por etapas construtivas tecnicamente relacionadas e funcionalmente interdependentes.

A execução envolve serviços de preparação do terreno, fundações, estruturas de concreto armado, cobertura metálica, instalações hidrossanitárias e elétricas, CFTV, cabeamento estruturado, climatização, pisos, revestimentos e acabamentos, cuja adequada integração é essencial para a funcionalidade, segurança e durabilidade do empreendimento.

A divisão da execução entre diferentes empresas poderia ampliar a complexidade da coordenação das atividades, gerar sobreposição de responsabilidades, dificultar a identificação de causas de eventuais falhas construtivas e aumentar os riscos de incompatibilidade entre etapas.

Dessa forma, sob a perspectiva técnica, a contratação integral apresenta-se como solução preliminarmente mais adequada, por permitir unidade de responsabilidade, coordenação executiva e controle da qualidade.

Conclui-se pela recomendação de não parcelamento da execução do objeto, condicionada à confirmação da vantagem econômica pela equipe técnica, considerando os custos de administração de múltiplos contratos, as interfaces construtivas e a competitividade do mercado.

A contratação em objeto único não impede a participação de empresas com capacidade de execução integral, observados os requisitos de habilitação proporcionais à complexidade da obra.

11 - DEFINIÇÃO PRELIMINAR DA MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Considerando que o objeto possui natureza de obra de engenharia, recomenda-se a adoção da modalidade **CONCORRÊNCIA**, prevista no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se a realização do certame preferencialmente na forma eletrônica, em conformidade com o art. 17, § 2º, da referida legislação.

O critério de julgamento pretendido é o de menor preço, considerado o valor global ofertado para execução integral do empreendimento.

Quanto ao regime de execução, propõe-se a adoção da **empreitada por preço unitário**, considerando a possibilidade de aferição dos serviços mediante quantitativos efetivamente executados e a necessidade de controle das medições por itens integrantes da planilha orçamentária.

Entretanto, a definição definitiva deverá ser precedida de manifestação conclusiva da equipe técnica de engenharia, considerando a precisão dos projetos, a confiabilidade dos quantitativos, a possibilidade de variações durante a execução e a adequada distribuição dos riscos contratuais.

Caso seja tecnicamente demonstrada a suficiência dos elementos de projeto e a previsibilidade dos quantitativos, poderá ser avaliada a adoção da empreitada por preço global, mediante justificativa específica.

O regime escolhido deverá ser expressamente indicado no edital e no contrato administrativo, mantendo compatibilidade com os critérios de medição, pagamento e fiscalização.

12 - PRAZO DE EXECUÇÃO E COMPATIBILIDADE COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O prazo estimado para execução integral da obra será de 06 (seis) meses, contado da data de início estabelecida na competente Ordem de Serviço.

A programação deverá contemplar todas as etapas necessárias à conclusão do empreendimento, incluindo mobilização, serviços preliminares e instalação do canteiro, locação da obra, escavações e execução das fundações, estrutura de concreto armado, alvenaria, cobertura metálica com telhas trapezoidais, instalações hidrossanitárias e elétricas, CFTV, cabeamento estruturado, climatização, pisos, revestimentos, forros, acabamentos, medidas de proteção contra incêndio previstas nos documentos técnicos, testes, limpeza e entrega final.

O cronograma físico-financeiro deverá assegurar a adequada distribuição dos serviços ao longo do período previsto, considerando a sequência lógica das etapas construtivas e as condições necessárias à execução.

A vigência contratual deverá ser definida de maneira compatível com o prazo de execução, as providências de recebimento da obra e as disposições aplicáveis aos contratos por escopo predefinido.

A Administração deverá avaliar a compatibilidade entre a programação licitatória, a assinatura do contrato, a emissão da Ordem de Serviço, a execução física e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Eventuais prorrogações dos prazos de execução deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, formalização administrativa e comprovação das circunstâncias que as fundamentem.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Este contrato é autônomo e não requer a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a sua execução. O objeto principal será suficiente para atender todas as necessidades e finalidades estipuladas sem a dependência de outros contratos ou aquisições adicionais.

A Administração Pública garante que todas as obrigações e finalidades do presente contrato serão cumpridas, independentemente, de qualquer outro processo licitatório. Esta contratação foi planejada para assegurar sua plena efetividade sem a necessidade de suporte externo ou adicional.

Este contrato possui todas as especificações e garantias necessárias para a execução completa do objeto contratado, conforme previsto no termo de referência e aprovado conforme a legislação vigente.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital e da formalização contratual, deverão ser observadas as seguintes providências:

I – Verificação da suficiência e da compatibilidade dos projetos arquitetônicos, estruturais e complementares;

II – Conferência dos memoriais descritivos, especificações técnicas e demais elementos integrantes do projeto básico;

III – Validação da planilha orçamentária, dos quantitativos, das composições de custos, do BDI e da data-base do orçamento;

IV – Confirmação das condições geotécnicas consideradas no dimensionamento das fundações;

V – Manifestação conclusiva da equipe técnica quanto ao regime de execução contratual;

VI – Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira;

VII – Avaliação das condições de acesso, implantação do canteiro, circulação de máquinas e interferências existentes no entorno;

VIII – Definição das medidas de segurança necessárias à execução nas proximidades de residências;

IX – Definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

X – Elaboração e consolidação da matriz de riscos, quando adotada como instrumento de planejamento ou exigida em razão das características da contratação;

XI – Elaboração da minuta do edital e do contrato administrativo;

XII – Encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica Municipal para controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII – Submissão do procedimento à autoridade competente para deliberação quanto ao prosseguimento da contratação.

15 - ANÁLISE PRELIMINAR DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A identificação e avaliação dos riscos associados à contratação da obra de construção da nova sede do SAMU de Sardoá têm como objetivo subsidiar a tomada de decisão, definir responsabilidades e indicar medidas de mitigação, de modo a reduzir impactos negativos na execução contratual, no prazo e nos custos do empreendimento.

Risco	Probabilidade	Impacto	Alocação do Risco	Estratégia de Mitigação
Atraso na execução da obra	Média	Alto	Contratada	Definição de cronograma físico-financeiro, fiscalização contínua e aplicação de penalidades contratuais
Falhas ou incompatibilidades de projeto	Baixa	Alto	Administração	Elaboração de projetos executivos completos, compatibilizados e revisados antes da licitação
Elevação de custos decorrente de má gestão da obra	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de capacidade técnica e econômico-financeira, além de acompanhamento da execução
Descumprimento de normas técnicas e diretrizes do Ministério da Saúde	Média	Alto	Contratada	Fiscalização técnica, exigência de ART/RRT e observância às normas aplicáveis
Interferências não identificadas no terreno	Baixa	Médio	Administração	Realização de sondagem SPT, levantamentos topográficos e verificação prévia de redes existentes
Atraso no fornecimento de materiais	Média	Médio	Contratada	Planejamento logístico, controle de suprimentos e acompanhamento do cronograma
Acidentes de trabalho	Média	Médio	Contratada	Cumprimento das Normas Regulamentadoras, plano de segurança e uso obrigatório de EPIs
Condições climáticas adversas	Média	Médio	Compartilhado	Previsão contratual de prorrogação de prazos conforme legislação vigente

Os riscos identificados são considerados administráveis e compatíveis com a solução proposta, podendo ser adequadamente mitigados por meio de planejamento prévio, projetos bem definidos, fiscalização técnica efetiva e cláusulas contratuais claras. Dessa forma, conclui-se que a contratação da obra é tecnicamente viável, sob a ótica da gestão de riscos, para atendimento às necessidades do município de Sardoá.

16 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais temporários decorrentes das atividades de construção civil, especialmente geração de resíduos, movimentação de terra, emissão de poeira, ruídos, consumo de água e energia e circulação de máquinas e equipamentos.

Para prevenção e mitigação desses impactos, deverão ser adotadas práticas adequadas de gerenciamento ambiental.

Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de maneira ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis.

A contratada deverá promover o uso racional de materiais e insumos, evitando desperdícios e adotando procedimentos de armazenamento que preservem a qualidade dos produtos.

Deverão ser implementadas medidas para controle da emissão de poeira e redução de ruídos, especialmente em razão da proximidade de residências.

A movimentação de máquinas e equipamentos deverá observar procedimentos destinados à prevenção de vazamentos, contaminações e danos às áreas adjacentes.

Os serviços deverão ser executados de maneira a preservar as condições de segurança e circulação no entorno, mediante sinalização, isolamento e organização do canteiro de obras.

Sempre que tecnicamente possível e economicamente adequado, deverão ser priorizados materiais de boa durabilidade, facilidade de manutenção e desempenho compatível com a finalidade do empreendimento.

As medidas ambientais deverão ser compatíveis com os projetos, com as normas vigentes e com eventuais exigências dos órgãos competentes.

17 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção da nova sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Sardoá tem como principal resultado esperado a melhoria significativa da qualidade, eficiência e agilidade do atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência prestado à população. A implantação de uma base própria, planejada e executada conforme as normas técnicas e diretrizes do Ministério da Saúde, proporcionará condições adequadas de infraestrutura para o pleno funcionamento do serviço.

Espera-se, com a nova edificação, a redução do tempo de resposta às ocorrências, em razão da melhor organização dos fluxos operacionais, favorecendo o rápido deslocamento das equipes e viaturas. Tal melhoria impacta diretamente na redução de óbitos, sequelas e agravamentos de quadros clínicos e traumáticos.

Outro resultado pretendido é a melhoria das condições de trabalho das equipes multiprofissionais do SAMU, por meio da disponibilização de ambientes adequados, dimensionados corretamente e com melhores condições de conforto, segurança, ergonomia e apoio operacional, refletindo positivamente na qualidade do atendimento prestado.

Como resultado adicional, a implantação da sede própria reduzirá a dependência de imóveis locados, promovendo maior estabilidade administrativa, racionalização de custos a médio e longo prazo e melhor planejamento da expansão futura do serviço, acompanhando o crescimento populacional e as demandas regionais.

Por fim, a nova base fortalecerá a integração do município de Sardoá à Rede de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde (SUS), ampliando a capacidade de resposta do

SAMU e consolidando o compromisso do município com a promoção da saúde, a segurança da população e a valorização da vida.

18 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, das características do empreendimento, das alternativas disponíveis, dos requisitos técnicos, dos custos estimados, das condições de execução, dos riscos identificados e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução integral da obra de Construção da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), apresenta-se como solução tecnicamente adequada e potencialmente vantajosa para a Administração Municipal.

A contratação atende à necessidade de implantação de infraestrutura física própria para o funcionamento da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no Município de Sardoá/MG, proporcionando instalações adequadas ao desenvolvimento das atividades operacionais e ao suporte necessário à prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, com benefícios diretos à população do Município.

A solução proposta encontra respaldo no interesse público de implantação de estrutura física adequada ao funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), bem como na destinação de recursos provenientes de emendas impositivas para a execução do empreendimento, constituindo medida voltada à concretização de investimento público na área da saúde.

A análise das alternativas indica que a execução indireta por empresa especializada apresenta maior adequação às características técnicas do empreendimento, permitindo coordenação das etapas construtivas, definição de responsabilidades e fiscalização da execução.

Sob o aspecto econômico, a contratação possui valor estimado definido na documentação técnica, devendo sua vantajosidade ser confirmada mediante validação do orçamento e realização de procedimento licitatório competitivo.

Ressalta-se, entretanto, que a viabilidade definitiva encontra-se condicionada ao atendimento das providências técnicas, administrativas e financeiras identificadas neste estudo, especialmente:

- Validação dos projetos e da planilha orçamentária;
- Definição conclusiva do regime de execução contratual;
- Confirmação da disponibilidade financeira;
- Avaliação das condições locais de implantação e segurança;
- Conclusão da instrução processual e realização do controle prévio de legalidade.

Diante do exposto, **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE À CONTINUIDADE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**, considerando a adequação preliminar da solução ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O prosseguimento à fase de publicação do instrumento convocatório deverá ocorrer somente após o atendimento das condicionantes identificadas e a regular conclusão das providências legalmente exigidas.

19 - DECLARAÇÃO FINAL E ENCAMINHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde de Sardoá/MG, considerando os elementos técnicos, administrativos e financeiros apresentados, declara que a contratação pretendida é necessária ao atendimento das demandas de saúde do Município e se apresenta compatível com os objetivos de implantação de infraestrutura física própria e adequada ao funcionamento da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

O presente Estudo Técnico Preliminar deverá integrar os autos do procedimento administrativo licitatório, subsidiando a consolidação dos documentos preparatórios, a elaboração do instrumento convocatório e a apreciação jurídica da contratação.

Encaminha-se o presente estudo aos setores competentes para conhecimento, análise e adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Sardoá/MG, 23 de outubro de 2026.

FABRÍCIO BARBOSA ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

PEDRO HENRIQUE CAMELO
Engenheiro Civil e Ambiental
CREA/MG nº 391.297/D
Responsável Técnico pela Fiscalização